



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.584 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

EXPEDE LICENÇA PRÉVIA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 26/02/2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/502.825/2011, referente ao requerimento de Licença Prévia da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO aprovando a concepção do projeto de implantação do corredor viário entre os bairros Magalhães Bastos e Jacarepaguá, denominado Corredor Transolímpico com o objetivo de complementar o sistema de transporte público transversal da cidade do Rio de Janeiro, por meio da implantação sistema de grande capacidade, com corredor expresso exclusivo para ônibus articulados, o denominado BRT (*Bus Rapid Transit*),
- a Audiência Pública realizada no dia 22/10/2012 no Município do Rio de Janeiro,
- o Parecer Técnico de Licença Prévia CEAM nº 06/2013, da CEAM/DILAM/INEA,
- o Parecer Jurídico BENT/RT nº 01/2013, da Procuradoria do INEA,
- a Nota Técnica CEAM nº 02/2013 em atenção ao Parecer Jurídico BENT/RT nº 01/2013, da Procuradoria do INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença Prévia para a PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO aprovando a concepção e viabilidade ambiental do projeto apresentado de implantação do corredor viário entre os bairros Magalhães Bastos e Jacarepaguá, denominado Corredor Transolímpico com o objetivo de complementar o sistema de transporte público transversal da cidade do Rio de Janeiro, por meio da implantação sistema de grande capacidade, com corredor expresso exclusivo para ônibus articulados, o denominado BRT (*Bus Rapid Transit*), localizado no Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2013

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 04/03/2013